



Prefeitura de
CAUCAIA

Comissão de Pregão Prefeitura de Caucaia/CE
23
Fim
República

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE

Rodovia CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 33428138 - CEP: 61.600-970
CNPJ: 07.616.162/0001-06 - CGF: 06.920.270-2



TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA SAÚDE PERTO DE VOCÊ



1. OBJETIVO

O credenciamento de pessoas físicas para execução e desenvolvimento das ações de prevenção, programas, projetos e serviços definidos pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos através da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Caucaia/CE.

2. JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a saúde como sendo o estado de completo bem-estar físico, mental e social. Ou seja, o conceito de saúde transcende à ausência de doenças e afecções. Por outras palavras, a saúde pode ser definida como o nível de eficácia funcional e metabólica de um organismo a nível micro (celular) e macro (social).

De acordo com a Lei orgânica do Sistema Único de Saúde nº 8.080/90, (artigo 2º), a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, para garantir esses direitos, vários serviços são disponibilizados em atendimento à população, sempre regulamentados pelo Ministério da Saúde, sendo que vários destes serviços são instituídos através de programas e estratégias.

Esse chamamento tem por objetivo, contemplar a garantia da manutenção dos serviços de saúde prestados à população, através dos programas e das estratégias geridas pela Secretaria Municipal da Saúde evitando assim a sua interrupção e consequente prejuízo aos usuários do serviço público local de saúde. Diante do exposto, faz-se necessário o credenciamento de pessoas físicas habilitadas como previsto nas resoluções do programa.

Devido à extrema necessidade desses serviços serem ofertados, solicitamos com a maior brevidade a elaboração deste processo para que possamos garantir o atendimento regular das inúmeras demandas de saúde da população caucaeense.

3. DO PROGRAMA

3.1 DEFINIÇÃO

O Programa Saúde Perto de Você envolve várias ações concernentes à promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes na população.

O objeto de atenção do programa é o atendimento da família, permitindo assistência, compreensão e acompanhamento mais ampliado do processo saúde/doença e prevenção.

3.2 OBJETIVO

Um grande número de doenças que acometem os indivíduos é evitável por ações preventivas já conhecidas e comprovadamente eficazes. É, portanto, fundamental que todos os cidadãos tenham acesso à prevenção destas doenças, por meio dessas ações. As pessoas físicas deste programa serão treinadas para realizar visitas domiciliares e orientar as famílias levando até elas o acesso ao tratamento



e à prevenção das doenças. Estas equipes além das atividades realizadas nas Unidades de Saúde vão também aos domicílios das pessoas para reconhecer os principais problemas, evitando o deslocamento desnecessário às Unidades de Saúde e, juntas, procuram as melhores soluções para enfrentar os desafios locais que possam determinar os problemas de saúde, antes que eles se instalem de modo mais grave. Junto com a comunidade, cada equipe deve elaborar um plano para enfrentar os principais problemas detectados e trabalhar para desenvolver a educação em saúde preventiva, promovendo a qualidade de vida dos habitantes daquela área.

3.3 METAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE - UBS:

- Humanizar as práticas de saúde por meio da conquista do vínculo entre os profissionais de saúde e a população;
- Identificar e intervir sobre fatores de risco em que a população esteja exposta;
- Prestar assistência integral com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita;
- Contribuir para a democratização do conhecimento do processo saúde/doença, da organização dos serviços e da produção social da saúde;
- Estimular o reconhecimento da saúde como um direito de cidadania e expressão da qualidade de vida.

3.3.1 NECESSIDADES DE VAGAS

UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE - UBS			
ORDEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
1	ASSESSOR DE SAÚDE XVIII (ENFERMEIRO)	40H/SEMANA	35
2	ASSESSOR DE SAÚDE XIX (ENFERMEIRO COORDENADOR)	40H/SEMANA	08
3	ASSESSOR DE SAÚDE XX (TEC. ENFERMAGEM)	40H/SEMANA	100

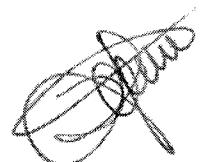
3.3.2 ATRIBUIÇÕES

ASSESSOR DE SAÚDE XVIII

- Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde;
- Realizar a prescrição do tratamento, sob orientação médica especializada, através de diversas modalidades terapêuticas;
- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos e exames;
- Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço.

ASSESSOR DE SAÚDE XIX

- Coordenar, orientar, supervisionar as atividades desenvolvidas pela equipe, avaliar atendimento monitorando o processo de trabalho para o cumprimento das normas técnicas legais;



- Participar de reuniões destinadas ao planejamento, implementação, controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- Elaborar escala mensal de serviços, férias, acompanhar a rotina de enfermagem e realizar relatórios gerenciais;
- Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde;
- Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço.

ASSESSOR DE SAÚDE XX

- Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado com o paciente;
- Desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;
- Avaliar e administrar de forma segura os medicamentos que o paciente necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequadas, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos.

3.3.3 EXIGÊNCIAS

Para função de ASSESSOR DE SAÚDE XVIII

- Comprovante de conclusão do ensino superior em ENFERMAGEM;
- Registro do COREN;
- Certidão Negativa junto à Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

Para função de ASSESSOR DE SAÚDE XIX

- Comprovante de conclusão do ensino superior em ENFERMAGEM;
- Registro do COREN;
- Certidão Negativa junto à Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

Para função de ASSESSOR DE SAÚDE XX

- Comprovante de conclusão do ensino técnico em curso de ENFERMAGEM;
- Registro do COREN;
- Certidão Negativa junto à Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

3.3.4 CUSTO DO PROGRAMA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE – UBS

FUNÇÃO	QUANT. VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANT. MÊS	DESPESA ESTIMADA
ASSESSOR DE SAUDE XVIII	35	R\$ 2.855,00	R\$ 99.925,00	12	R\$ 1.199.100,00
ASSESSOR DE SAUDE XIX	08	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00	12	R\$ 288.000,00
ASSESSOR DE SAUDE XX	100	R\$ 1.225,00	R\$ 122.500,00	12	R\$ 1.470.000,00

3.4 METAS PARA ATENDER AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS SÃO:

- Reabilitação, saúde mental, doença mental, sofrimento psicológico;
- Identificar e compreender a concepção de saúde doença-cura, os meios de trabalho e de tratamento que orientam os serviços de Saúde Mental;

- Identificar as práticas que objetivam as mudanças da percepção da sociedade acerca da doença mental, da loucura, da anormalidade e da periculosidade do louco e dos serviços de Saúde Mental;
- Reintegração dos usuários de drogas na sociedade.

3.4.1 NECESSIDADES DE VAGAS

Centros de Atenção PSICOSSOCIAL - CAPS			
ORDEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
1	ASSESSOR DE SAÚDE XVIII (ENFERMEIRO)	40H/SEMANA	03
2	ASSESSOR DE SAÚDE XIX (ENFERMEIRO COORDENADOR)	40H/SEMANA	01
3	ASSESSOR DE SAÚDE XX (TEC. ENFERMAGEM)	40H/SEMANA	05

3.4.2 ATRIBUIÇÕES

ASSESSOR DE SAÚDE XVIII

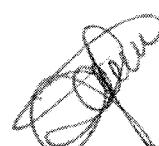
- Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde;
- Participar de órgãos colegiados de controle social;
- Realizar a prescrição do tratamento, sob orientação médica especializada, através de diversas modalidades terapêuticas;
- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos e exames;
- Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço.

ASSESSOR DE SAÚDE XIX

- Coordenar, orientar, supervisionar as atividades desenvolvidas pela equipe, avaliar atendimento monitorando o processo de trabalho para o cumprimento das normas técnicas legais;
- Participar de reuniões destinadas ao planejamento, implementação, controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- Elaborar escala mensal de serviços, férias, acompanhar a rotina de enfermagem e realizar relatórios gerenciais;
- Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde;
- Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço.

ASSESSOR DE SAÚDE XX

- Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado com o paciente;
- Desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;





- Avaliar e administrar de forma segura os medicamentos que o paciente necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequadas, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos.

3.4.3 EXIGÊNCIAS

Para função de ASSESSOR DE SAÚDE XVIII

- Comprovante de conclusão do ensino superior em ENFERMAGEM;
- Registro do COREN;
- Certidão Negativa junto à Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

Para função de ASSESSOR DE SAÚDE XIX

- Comprovante de conclusão do ensino superior em ENFERMAGEM;
- Registro do COREN;
- Certidão Negativa junto à Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

Para função de ASSESSOR DE SAÚDE XX

- Comprovante de conclusão do ensino técnico em curso de ENFERMAGEM;
- Registro do COREN;
- Certidão Negativa junto à Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

3.4.4 CUSTO DO PROGRAMA PARA ATENDER AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

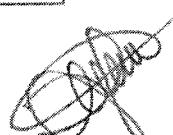
FUNÇÃO	QUANT. VAGAS	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	QUANT. MÊS	DESPESA ESTIMADA
ASSESSOR DE SAUDE XVIII	03	R\$ 2.855,00	R\$ 8.565,00	12	R\$ 102.780,00
ASSESSOR DE SAUDE XIX	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
ASSESSOR DE SAUDE XX	05	R\$ 1.225,00	R\$ 6.125,00	12	R\$ 73.500,00

3.5 METAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA - HMAGR, SÃO:

- Assistência em saúde conforme necessidade e diagnóstico do paciente;
- Apoio técnico conforme área de especialidade;
- Qualidade no relacionamento que se estabelece entre os profissionais e pacientes, no processo de atendimento;
- Identificação e intervenção sobre fatores de risco em que o paciente esteja exposto;
- Prestação de assistência de boa qualidade conforme necessidade do paciente;
- Administração de forma segura das medicações conforme prescrições.

3.5.1 NECESSIDADES DE VAGAS

HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA - HMAGR			
ORDEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
1	ASSESSOR DE SAUDE XVIII (ENFERMEIRO)	PLANTÕES MENSAIS	30
2	ASSESSOR DE SAUDE XIX (ENFERMEIRO COORDENADOR)	PLANTÕES MENSAIS	01
3	ASSESSOR DE SAUDE XX (TEC. ENFERMAGEM)	PLANTÕES MENSAIS	150





3.5.2 ATRIBUIÇÕES

ASSESSOR DE SAÚDE XVIII

- Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde;
- Participar de órgãos colegiados de controle social;
- Realizar a prescrição do tratamento, sob orientação médica especializada, através de diversas modalidades terapêuticas;
- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos e exames;
- Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço.

ASSESSOR DE SAÚDE XIX

- Coordenar, orientar, supervisionar as atividades desenvolvidas pela equipe, avaliar atendimento monitorando o processo de trabalho para o cumprimento das normas técnicas legais;
- Participar de reuniões destinadas ao planejamento, implementação, controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- Elaborar escala mensal de serviços, férias, acompanhar a rotina de enfermagem e realizar relatórios gerenciais;
- Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde;
- Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço.

ASSESSOR DE SAÚDE XX

- Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado com o paciente;
- Desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;
- Avaliar e administrar de forma segura os medicamentos que o paciente necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequadas, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos.

3.5.3 EXIGÊNCIAS

Para função de ASSESSOR DE SAÚDE XVIII

- Comprovante de conclusão do ensino superior em ENFERMAGEM;
- Registro do COREN;
- Certidão Negativa junto à Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

Para função de ASSESSOR DE SAÚDE XIX

- Comprovante de conclusão do ensino superior em ENFERMAGEM;
- Registro do COREN;



Comissão de Pregão Pública
30/07/2017
Fase Pública
Elaine de Oliveira

Comissão de Pregão Pública
08/07/2017
Fase Pública
Elaine de Oliveira

- Certidão Negativa junto à Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

Para função de ASSESSOR DE SAÚDE XX

- Comprovante de conclusão do ensino técnico em curso de ENFERMAGEM;
- Registro do COREN;
- Certidão Negativa junto à Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

3.5.4 CUSTO DO PROGRAMA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA - HMAGR

ITEM	FUNÇÃO	SERVIÇO	QUANT. DE PLANTÕES	VALOR DO PLANTÃO	VALOR TOTAL
1	ASSESSOR DE SAUDE XVIII	Plantões de 12 horas de 2ª a 6ª diurno (segunda-feira à sexta-feira).	1568	R\$ 210,00	R\$ 329.280,00
		Plantões de 12 horas de 2ª a 6ª noturno (segunda-feira à sexta-feira).	704	R\$ 240,00	R\$ 168.960,00
		Plantões de 12 horas fim de semana e feriados.	1120	R\$ 240,00	R\$ 268.800,00
		Plantões de 12 horas feriados Nobres (Natal: dia 24 e 25 de dezembro; Ano Novo: 31 de dezembro e 01 de janeiro; Carnaval: sábado a terça-feira e Semana Santa: sexta-feira a domingo).	153	R\$ 412,08	R\$ 63.048,24
2	ASSESSOR DE SAUDE XIX	Plantões Coordenador	246	R\$ 240,00	R\$ 59.040,00
3	ASSESSOR DE SAUDE XX	Plantões de 12 horas de 2ª a 6ª diurno (segunda-feira à sexta-feira).	13066	R\$ 88,80	R\$ 1.160.260,80
		Plantões de 12 horas de 2ª a 6ª noturno (segunda-feira à sexta-feira), fim de semana e feriados,	8609	R\$ 91,20	R\$ 785.140,80

3.6 METAS PARA ATENDER AO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA - HMST, SÃO:

- Humanizar as práticas de saúde por meio da conquista do vínculo entre os profissionais e a gestante;
- Identificar e intervir sobre fatores de risco em que a paciente ou o recém-nascido esteja exposto;
- Prestar assistência de boa qualidade conforme necessidade da paciente;
- Apoio técnico conforme área de especialidade;
- Fortalecer todas as iniciativas de humanização já existentes na rede hospitalar pública;
- Orientar e estimular o aleitamento materno.

3.6.1 NECESSIDADES DE VAGAS

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA - HMST			
ORDEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
1	ASSESSOR DE SAUDE XVIII (ENFERMEIRO)	PLANTÕES MENSAIS	30
2	ASSESSOR DE SAUDE XIX (ENFERMEIRO COORDENADOR)	PLANTÕES MENSAIS	01
3	ASSESSOR DE SAÚDE XX (TEC. ENFERMAGEM)	PLANTÕES MENSAIS	70

3.6.2 ATRIBUIÇÕES

ASSESSOR DE SAÚDE XVIII

- Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;

- Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde;
- Participar de órgãos colegiados de controle social;
- Realizar a prescrição do tratamento, sob orientação médica especializada, através de diversas modalidades terapêuticas;
- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos e exames;
- Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço.

ASSESSOR DE SAÚDE XIX

- Coordenar, orientar, supervisionar as atividades desenvolvidas pela equipe, avaliar atendimento monitorando o processo de trabalho para o cumprimento das normas técnicas legais;
- Participar de reuniões destinadas ao planejamento, implementação, controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- Elaborar escala mensal de serviços, férias, acompanhar a rotina de enfermagem e realizar relatórios gerenciais;
- Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde;
- Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço.

ASSESSOR DE SAÚDE XX

- Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado com o paciente;
- Desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;
- Avaliar e administrar de forma segura os medicamentos que o paciente necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequadas, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos.

3.6.3 EXIGÊNCIAS

Para função de ASSESSOR DE SAÚDE XVIII

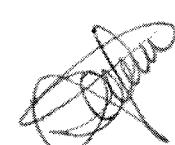
- Comprovante de conclusão do ensino superior em ENFERMAGEM;
- Registro do COREN;
- Certidão Negativa junto à Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

Para função de ASSESSOR DE SAÚDE XIX

- Comprovante de conclusão do ensino superior em ENFERMAGEM;
- Registro do COREN;
- Certidão Negativa junto à Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

Para função de ASSESSOR DE SAÚDE XX

- Comprovante de conclusão do ensino técnico em curso de ENFERMAGEM;
- Registro do COREN;
- Certidão Negativa junto à Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).



3.2
Fis
Federica
10
Fis
Federica

Comissão de Preço
Prefeitura de Caucaia/CE
Comissão de Preço
Prefeitura de Caucaia/CE
Comissão de Preço
Prefeitura de Caucaia/CE

3.6.4 CUSTO DO PROGRAMA PARA ATENDER AO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA - HMST

ITEM	FUNÇÃO	SERVIÇO	QUANT. DE PLANTÕES	VALOR DO PLANTÃO	VALOR TOTAL
1	ASSESSOR DE SAUDE XVIII	Plantões de 12 horas de 2ª a 6ª diurno (segunda-feira à sexta-feira).	2604	R\$ 210,00	R\$ 546.840,00
		Plantões de 12 horas de 2ª a 6ª noturno (segunda-feira à sexta-feira).	2604	R\$ 240,00	R\$ 624.960,00
		Plantões de 12 horas fim de semana e feriados.	1224	R\$ 240,00	R\$ 293.760,00
		Plantões de 12 horas feriados Nobres (Natal: dia 24 e 25 de dezembro; Ano Novo: 31 de dezembro e 01 de janeiro; Carnaval: sábado a terça-feira e Semana Santa: sexta-feira a domingo).	164	R\$ 412,08	R\$ 67.581,12
2	ASSESSOR DE SAUDE XIX	Plantões Coordenador.	192	R\$ 240,00	R\$ 46.080,00
3	ASSESSOR DE SAUDE XX	Plantões de 12 horas de 2ª a 6ª diurno (segunda-feira à sexta-feira).	12936	R\$ 88,80	R\$ 1.148.716,80
		Plantões de 12 horas de 2ª a 6ª noturno (segunda-feira à sexta-feira), fim de semana e feriados.	11448	R\$ 91,20	R\$ 1.044.057,60

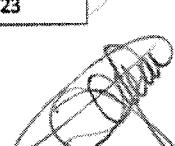
4. CUSTO GERAL DO PROGRAMA

ORDEM	UNIDADE	FUNÇÃO	QUANT. MÊS	DESPESA ESTIMADA	
01	UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE - UBS	ASSESSOR DE SAUDE XVIII	12	R\$ 1.199.100,00	
		ASSESSOR DE SAUDE XIX	12	R\$ 288.000,00	
		ASSESSOR DE SAUDE XX	12	R\$ 1.470.000,00	
SUBTOTAL 01 EM R\$				R\$ 2.957.100,00	
02	CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	ASSESSOR DE SAUDE XVIII	12	R\$ 102.780,00	
		ASSESSOR DE SAUDE XIX	12	R\$ 36.000,00	
		ASSESSOR DE SAUDE XX	12	R\$ 73.500,00	
SUBTOTAL 02 EM R\$				R\$ 212.280,00	
03	HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA - HMAGR	ASSESSOR DE SAUDE XVIII	12	R\$ 830.088,24	
		ASSESSOR DE SAUDE XIX	12	R\$ 59.040,00	
		ASSESSOR DE SAUDE XX	12	R\$ 1.945.401,60	
SUBTOTAL 03 EM R\$				R\$ 2.834.529,84	
04	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA - HMST	ASSESSOR DE SAUDE XVIII	12	R\$ 1.533.141,12	
		ASSESSOR DE SAUDE XIX	12	R\$ 46.080,00	
		ASSESSOR DE SAUDE XX	12	R\$ 2.192.774,40	
SUBTOTAL 04 EM R\$				R\$ 3.771.995,52	
TOTAL GERAL				R\$ 9.775.905,36	

O custo total do programa, desenvolvido através da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Caucaia, é no valor de R\$ 9.775.905,36 (nove milhões setecentos e setenta e cinco mil novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PROGRAMA

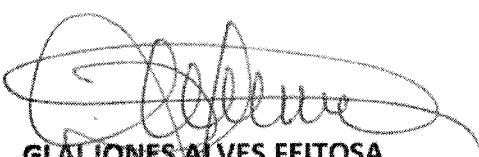
ORDEM	PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019
01	UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE - UBS	06.21.10.301.0013.2.023





ORDEM	PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019
02	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	06.21.10.302.0014.2.028
03	HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA - HMAGR	06.31. 10.302.0014.2.027
04	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA - HMST	06.41. 10.302.0014.2.915

Caucaia/CE, 06 de agosto de 2019.


GLADYS JONES ALVES FEITOSA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde